



RESOLUÇÃO Nº 03/2021 CA/BERTPREV

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS BERTPREV – MANDATO 2021/2025

“Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membros para Comitê de Investimentos do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV”

Disposições Iniciais

Artigo 1º - A eleição prevista no artigo 114 da LC n.º 95/13 e suas alterações, para composição do Comitê de Investimentos, observará os preceitos deste regulamento e será realizada para a substituição de 2/5 dos membros do comitê, faculdade conferida pelo artigo 116, parágrafo único da LC 95/13, com redação dada pela LC 101/14.

Art. 2º. A eleição será realizada no dia 15/07/2021, nos moldes definidos na reunião extraordinária conjunta dos Conselhos, em 09/06/2021, os membros titulares do Conselho Fiscal e Administrativo votarão de forma presencial na sede do Bertprev, devendo a votação iniciar-se às 09:00 e encerrar-se às 15:00.

Das Inscrições

Art. 3º. As inscrições ocorrerão entre 14/06/2021 a 22/06/2021, que deverão requerer por escrito, conforme Anexo I, a sua inscrição e atender ao disposto no artigo 114 da LC 95/13, isto é, serem estáveis e possuírem certificação em mercado financeiro, exigida pela atual Secretária de Previdência Social, bem como deverão, no ato da inscrição, apresentar a declaração de inexistência de condenações criminais ou situações de inelegibilidade - Anexo II, e entregar também as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, sob pena da desclassificação do candidato.

§ 1º. As certidões poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos abaixo:
(*Endereços extraídos em 10/02/2021*).



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> *modelo* (certidão de distribuição de ações criminais)*
- <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> *Certidão de Distribuição/Tribunal Regional Federal da 3ª região*

§ 2º. O pedido será protocolado no BERTPREV, localizada à rua Rafael Costabile, nº 596, Centro, e encaminhado ao presidente do Instituto, das 09:00 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs.

§ 3º. Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverá ser apresentado documento hábil que comprove a certificação exigida.

§ 4º. Em caso de certidão positiva de antecedentes, que demande obtenção de Certidão de Objeto e Pé da (s) ação (ões) nela indicada (s) para fins de comprovação da negatividade, que não seja obtida, por motivo alheio à vontade do interessado, até a inscrição, como candidato, não será motivo para não participação no pleito e, se eleito, não a tenha obtida até a posse do comitê, também não inviabilizará a posse.

§ 5º. Na hipótese acima, quando da entrega da Certidão de Objeto e Pé, caso seja identificada situação que positive os antecedentes criminais, será declarada nula a posse e convocado o candidato imediatamente anterior, mais votado e não eleito, para fins de posse, que deverá atender as mesmas exigências.

Art. 4º. Logo após as inscrições, o BERTPREV publicará na imprensa oficial do Município a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

Artigo 5º. O servidor que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer por escrito, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da publicação na



imprensa, para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único – No prazo de apreciação do recurso pelo Presidente do BERTPREV com parecer da Procuradoria, poderá ser dada a oportunidade ao servidor recorrente para a regularização do vício que gerou a impugnação.

Da Votação

Art. 6º. Na hipótese de membros dos conselhos se candidatarem, ficarão impedidos de participar da votação, convocando-se seus respectivos suplentes, desde que não sejam candidatos.

Art. 7º. Com vistas ao previsto no artigo 1º do presente regulamento, a votação ocorrerá da seguinte forma:

I – Deverão os conselheiros votar em 3 candidatos, originários da atual formação do comitê de investimentos, e 2 dentre os novos candidatos, em cédula onde estarão 2 grupos de candidatos (atual formação de um lado e novos candidatos ao lado), rubricada pelo Presidente do BERTPREV;

II– Caso não haja inscritos em número necessário para o preenchimento do segmento dos atuais membros, deverão os conselheiros votar nos inscritos existentes e nos demais novos candidatos, em cédula onde estarão 2 grupos de candidatos (atual formação de um lado e novos candidatos ao lado), rubricada pelo Presidente do BERTPREV;

III - Caso não haja inscritos em número necessário para o preenchimento do segmento dos novos candidatos, deverão os conselheiros votar nos inscritos existentes e nos demais candidatos do segmento dos atuais membros, em cédula



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

onde estarão 2 grupos de candidatos (atual formação de um lado e novos candidatos ao lado), rubricada pelo Presidente do BERTPREV.

Parágrafo único – As cédulas serão depositadas em urna para posterior apuração.

Da apuração

Art. 8º. Após a votação, o Presidente do BERTPREV fará a apuração dos votos.

§ 1º Na ausência do Presidente a apuração será realizada pela Coordenação Administrativo-Financeira, nos termos do artigo 110, § 1º da LC 95/13.

§ 2º Caso haja empate na votação dos candidatos da atual formação, que serão escolhidos para a manutenção de 3/5, dentre os menos votados, será desempatado pelo critério de maior tempo de permanência no Comitê e, caso ainda persista o empate, será desempatado por maior tempo de efetivo de exercício no Município de Bertioga.

§ 3º. Caso haja empate na votação dos candidatos, que serão escolhidos para a substituição de 2/5 da atual formação, será desempatado por maior tempo de efetivo de exercício no Município de Bertioga.

Art. 9º. Será considerado voto válido aquele que for atribuído ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

Art. 10º. Será considerado nulo o voto que:

- I- Permita o conhecimento do seu autor;
- II- Que não esteja rubricado pelo Presidente;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

- III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.
- IV- Que contenha na cédula indicação maior de escolhidos que o número de vagas disponíveis.

Art. 11º. Os votos em branco e os votos nulos (que se enquadram no disposto no artigo 10) serão desprezados e não serão incluídos para qualquer fim.

Da Proclamação dos resultados

Art. 12º. Concluída a apuração, ato contínuo será a proclamação do resultado oficial, que será publicado no Boletim Oficial do Município.

Dos Recursos

Art. 13º. As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pelo Presidente do BERTPREV ou seu substituto, com decisão fundamentada e registrada em ata da reunião.

Da Posse

Art. 14º. A posse será dada no dia 26/07/2021, às 10:00 horas, na sede do BERTPREV, pelo Presidente do BERTPREV, nos termos do artigo 114 da LC 95/13.

Art. 15º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 10 de junho de 2.021.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES
Presidente do Conselho



MODELO ANEXO I

REQUERIMENTO

Ao Presidente do BERTPREV

Eu, _____ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao mandato 2.021-2.025, como membro do Comitê de Investimentos, de acordo com as bases e especificações contidas na LC95/13 e no Regulamento das eleições – Resolução nº 03/2021 - CA/BERTPREV, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente o documento solicitado no artigo 3º, § 1º e 3º do mencionado regulamento.

Nome: _____

Lotação: PMB () Câmara () BERTPREV ()

Reg. Funcional nº _____

Data de ingresso no serviço público municipal de Bertioga: ____/____/____.

Está em período de avaliação de estágio probatório () Sim () Não.

Certificação exigida: _____

Bertioga, ____ de _____ de 2.021.

Assinatura



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
_____(profissão), portador da identidade
nº _____ CPF nº _____, residente e
domiciliado em _____,
CEP _____, candidato a membro do Comitê de Investimentos da
unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Bertioga SP -
BERTPREV, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº
9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação
criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes
criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em
alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.
1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

Bertioga, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura